



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 017/2017 | PREGÃO PRESENCIAL LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE ME/EPP - LC 123/2006 e 147/2014

LICITAÇÃO Nº 017/2017-CRM-PR - PREGÃO PRESENCIAL – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO NA SEDE DO CRM- PR E EM SUAS DELEGACIAS REGIONAIS.

PROTOCOLO 010472/2017

1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no **dia 12 de setembro de 2017, às 14h00min**, na Plenária do CRM-PR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, 2º andar, em Curitiba, na modalidade **Pregão Presencial**, tipo menor preço por lote, objetivando a **aquisição de móveis com transporte, montagem e instalação na Sede do CRM-PR e em suas Delegacias Regionais**, consoante detalhado no Termo de Referência deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até às 14h00min do dia 12 de setembro de 2017, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

2. OBJETO

2.1 Este Edital tem como objeto a **aquisição de móveis com transporte, montagem e instalação na Sede do CRM-PR e em suas Delegacias Regionais**, de acordo com o detalhado no Termo de Referência deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Licitação do Conselho Regional de Medicina do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente Licitação **somente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em virtude do valor do item a ser contratado, de acordo com as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, art. 48, inciso I, "Deverá realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos itens de contratação, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ”.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em Consórcios, ou que se encontrem sob Falência decretada, Concordata, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação.

4.4 Não poderão se beneficiar do Regime Diferenciado e Favorecido em Licitações concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Proponentes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

4.5 As Proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e da apresentação das propostas. O CRM-PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

4.6 Para participar do Certame Licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e na hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes fechados e indevassados, contendo os documentos exigidos



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

pela Lei nº 8.666/93, neste Edital, e a proposta de preço. Esta habilitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seus anexos.

4.7 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no Certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos subitens 4.1 ao 4.6 deste Edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

4.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1.1 Cópia da Cédula de identidade;

4.7.1.2 Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

4.7.1.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.7.1.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

4.7.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.7.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.7.2.1 Prova de Regularidade perante o Fisco Federal, Estadual e Municipal;

4.7.2.2 Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;

4.7.2.3 Comprovação da Inscrição no CNPJ.

4.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.8 O prazo de validade das certidões, onde o mesmo não é explicitado, será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

4.9 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade, na data prevista no preâmbulo deste Edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues, na Sessão própria, por decisão da Comissão, na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

4.10 Todos os documentos solicitados que não sejam os extraídos via INTERNET, poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples devendo para isto a Licitante apresentar o documento original para confirmação de autenticidade no momento da sessão licitatória.

4.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos, no presente Edital.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a Proponente deverá apresentar, caso queira formular ofertas e lances de preços, um representante para credenciamento, da seguinte forma:

5.1.1. Se o representante for seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social, ou Contrato Social, ou de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

5.1.2 Se o representante para credenciamento for outra pessoa, não elencada no subitem

5.1.1, deverá apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, juntamente com a Carta de Credenciamento, conforme **Anexo I-B**. A recusa em entregá-la, inabilitará o



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

representante em formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame;

5.2 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste, terão poderes para formular, verbalmente, na Sessão, novas propostas e lances de preços, de manifestar após a declaração da vencedora, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao Certame, em nome da Proponente.

5.3 Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

5.4 Não será admitido um mesmo representante para duas empresas ou mais.

5.5 A Licitante que se retirar antes do término da Sessão, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.6 Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.7 Somente após a declaração de encerramento do credenciamento é que serão recebidos os envelopes.

5.8 Concluída a fase de credenciamento, as Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes da proposta de preço e da documentação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes, contendo a proposta de preço e a documentação, deverão ser entregues na data, no horário e no local indicados, no preâmbulo deste Edital, fechados e indevassados, rubricados nas emendas e protocolados, junto ao setor de Protocolos do CRM-PR, constando na face os seguintes dizeres:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 ABERTURA: DIA 12/09/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"	NOME DA EMPRESA: ... PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 ABERTURA: DIA 12/09/2017 HORÁRIO: 14H00MIN ENVELOPE Nº 02: "DOCUMENTAÇÃO"
---	---

6.1.1 O envelope nº 01 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 7 e seus subitens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da Licitante. O envelope nº 02 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que trata o item 4 e seus subitens.

6.2 Qualquer Proponente poderá encaminhar os envelopes, via Correios, mediante recibo ou Aviso de Recebimento - AR, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da Sessão da Licitação pelo Pregoeiro.

6.3 O CRM-PR não se responsabiliza por envelopes não entregues em tempo hábil.

6.4 A Proponente que encaminhar os envelopes, via Correios, e não enviar representante para participar da Sessão Licitatória fica ciente de que ficará impedida de formular lances.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de **menor preço por lote**.

7.2 A Proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com os modelos, conforme **Anexo I-C**.

7.3 A proposta de preços, impressa em papel timbrado da empresa, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada, pela Proponente ou pelo seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

- a) Preço global, por lote, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários, incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Edital e seus anexos. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- b) O prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviadas ou apresentadas por escrito à **Comissão Permanente de Licitação** no e-mail: licitacao@crmpr.org.br, entregue pessoalmente ou enviada pelos Correios para o endereço citado no item 1, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do Certame.
- d) O valor da proposta será irrevogável pelo período do Contrato.
- e) Os erros de soma e/ou multiplicação, configurados na proposta de preços das Proponentes, poderão ser corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. PROCEDIMENTO

8.1 Serão consideradas inabilitadas as Proponentes, cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade relacionada ao objeto do presente Edital.

8.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados às Proponentes inabilitadas, desde que não tenha havido Recurso após a sua denegação.

8.3 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.4 No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após a declaração da Proponente vencedora, a Empresa assim considerada, deverá enviar a proposta de preços readequada, consignando os valores após a fase de lances verbais ou negociação, digitalizada e assinada para o e-mail: licitacao@crmpr.org.br.

8.5 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O julgamento das propostas apresentadas será o de **menor preço por lote**.

9.2 Os valores ofertados na fase de lances, somente, serão aceitos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo: R\$ 0,10).

9.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato público da abertura dos envelopes.

9.4 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) Cotar valor global manifestamente inexequível.

9.5 O resultado da Sessão de Julgamento será publicado, no Portal do CRM-PR www.crmpr.org.br.

10. PRAZOS

10.1 Adjudicado o objeto da presente Licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

10.2 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando a Convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, neste Edital, convocar as Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, nas mesmas condições propostas, pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, em conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do Contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1,0 % (um por cento) sobre o valor total previsto no Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do CRM-PR no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado, nos documentos de habilitação e da proposta de preços. O pagamento somente será efetuado mediante a entrega do documento fiscal respectivo, o qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

12.2 Ao valor da Nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) nº 1.234/12.

12.3 Não haverá a retenção dos impostos, conforme descrito na Instrução Normativa nº 1.234/12 da SRF, quando a Empresa CONTRATADA for optante pelo



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

“SIMPLES NACIONAL”, comprovado mediante entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

12.4 Não gerará direito a reajuste e à atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à CONTRATADA.

12.5 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste Edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, e caso não seja possível saná-la, poderá ensejar o cancelamento do Contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

12.6 Os valores cotados na presente Licitação são irreeajustáveis.

13. RECURSOS

13.1 Às Proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme os termos neste mesmo artigo estabelecidos.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Decairá do direito de impugnar os Termos do Edital de Licitação, perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Sessão.

14.2 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Certame, conforme estabelecido no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

15. ORÇAMENTO - DA RUBRICA

15.1 Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR, ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, contudo é vedada a inclusão posterior de documento ou informação, que deveria constar no ato da Sessão Pública.

16.2 A Autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

BRUNO ROBERTO MICHNA
Pregoeiro do CRM-PR



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis com transporte, montagem e instalação na sede do CRM-PR e em suas Delegacias Regionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Necessidade de substituição de móveis danificados, sem condição de reparo. Existência de itens para substituição em ocasião de dano e encaminhamento a eventual reparo. Adequação de postos de trabalho já existente e a criação de um novo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1 A licitação será dividida em 04 (quatro) lotes – conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	DESCRIÇÃO
01	01 (uma) mesa medindo 180x70x75cm (sendo aceita variação de até 185x70x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, com 3 gavetas fixas (com puxadores cromados e corrediças metálicas) e fechamento



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>com chave, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar. Utilizar como modelo a figura 1.</p> <p>02 (duas) mesas medindo 150x60x75cm (sendo aceita variação de até 160x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, com 2 gavetas fixas (com puxadores cromados e corrediças metálicas) e fechamento com chave, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar. Utilizar como modelo a figura 2.</p> <p>06 (seis) Cadeiras giratórias, em espuma injetada, rodízios de silicone, assento com regulagem de altura a gás, regulagem de altura do encosto, sistema de reclinção do encosto com regulagem, apoio de braços reguláveis, bases em aço com capa na cor preta, e revestida em tecido preto. Utilizar como modelo a figura 3.</p> <p>01 (uma) estação de trabalho medindo 140X140 M30 X75A em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar, com 3 gavetas com chave (localizados do lado direito), estrutura tubular pintado em epóxi na cor cinza. Utilizar como modelo a figura 7.</p> <p>02 (duas) mesas medindo 100x60x75cm (sendo aceita variação de até 95x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, sem gavetas na cor marfim ou similar. Utilizar como modelo a figura 4.</p> <p>Para a Sede do CRM-PR, em Curitiba.</p>
02	<p>01 (um) Armário baixo com duas portas e uma ou mais prateleiras inteiras, medindo Altura: 0,74 x Largura 0,80 x Profundidade 0,50 em MDP / MDF. Revestimento: Laminado Melamínico BP Tampo em 58mm, com borda de 2mm de espessura. Corpo em 25 / 18, com borda de 0,45mm de espessura. Puxadores em alumínio. Cor Marfim ou similar. Portas de abrir. Utilizar como modelo a figura 5.</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>01 (uma) Cadeira giratória, em espuma injetada, rodízios de silicone, assento com regulagem de altura a gás, regulagem de altura do encosto, revestida em tecido marrom, sistema de reclinção do encosto com regulagem, apoio de braços reguláveis, bases em aço com capa na cor preta. Utilizar como modelo a figura 3.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Apucarana.</p>
03	<p>01 (uma) mesa retangular de reunião medindo 105x165x75cm (sendo aceita variação de até 105x170x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar, estrutura tubular pintado em epóxi na cor preta. Utilizar como modelo a figura 6.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina.</p>
04	<p>01 (uma) mesa medindo 100x60x75cm (sendo aceita variação de até 95x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, sem gavetas na cor marfim ou similar. Utilizar como modelo a figura 4.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Umuarama.</p>

3.2 Deverão ser atendidas as seguintes normas técnicas: NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR 13.961, NBR 13.962 e NBR 13.966, conforme o caso.

3.3 Os materiais especificados no Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do mobiliário.

3.4 Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte, os mobiliários deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4. DA CONFECÇÃO, DO TRANSPORTE, DA MONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As cores descritas nos itens acima (marfim ou similar) devem ser apresentadas e passar por aprovação prévia do gestor/ fiscal do contrato.

4.2 Os endereços para entrega dos materiais descritos são:

4.2.1 Sede do CRM-PR: Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - Curitiba/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Juliana Ferretti através do e-mail *patrimônio@crmpr.org.br*, e ocorrer de segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h ou da 13h30 às 16h30.

4.2.2 Delegacia Regional de Apucarana: Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510, apto 502, Centro – Apucarana/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Patrícia Gaspar através do e-mail *apucarana@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h30 às 18h30.

4.2.3 Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina: Rua Rui Barbosa, 567, 2º andar, salas 201 e 203, Centro – Santo Antônio da Platina/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com o funcionário Hugo Oliveira através do e-mail *santoantonio@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h30 às 18h30.

4.2.4 Delegacia Regional de Umuarama: Praça de Bíblia, 3336, sala 302, zona 1 Umuarama/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Denise França através do e-mail *umuarama@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30.

4.3 O prazo para a confecção, transporte, montagem e instalação será de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação, ou a terceirização de serviços.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 A Proponente deverá apresentar no envelope nº 02 (Documentação), descrito no Edital, além dos documentos lá exigidos, o atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado no edital. O CRM-PR se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados.

7.2 Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos, contados do recebimento definitivo dos materiais, na localidade de entrega dos mesmos.

7.3 A entrega do material deverá ser realizada pela CONTRATADA com o respectivo descarregamento do material a cargo da mesma no local indicado no item 4.2.

7.4 A responsabilidade pela montagem dos móveis é da CONTRATADA, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus por incorreções na montagem.

7.5 A responsabilidade de transporte, montagem/desmontagem dos materiais, inclusive peças ou ferramental necessários e mão de obra especializada, correrá às expensas da CONTRATADA.

7.6 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e as especificações contidas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.7 Entregar os serviços, objeto deste Contrato, nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento da multa.

7.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.9 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

7.10 Não se obrigar, perante terceiros, dando o presente Contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

7.11 Quando da execução do Contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los, prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

7.12 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria do CRM-PR, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.13 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato, observada a data estabelecida.

7.14 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato.

7.15 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.3 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

8.4 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.

8.5 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de funcionários especialmente designados.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1 A gestão do Contrato firmado será executada pelo Coordenador do Departamento Contábil, **Sr. Gilberto Inácio Rosa**, a fiscalização caberá a funcionária **Sra. Juliana Gonçalves Quaresma Ribeiro Ferretti**, que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.

9.2 O Gestor e a fiscal do Contrato serão as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

10. DO VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO

10.1 A tabela abaixo contempla os valores máximos de aquisição para cada lote:

LOTE	CIDADE DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	VALOR MÁXIMO DE AQUISIÇÃO
LOTE 01	Curitiba	R\$ 8.253,14
LOTE 02	Apucarana	R\$ 1.396,91
LOTE 03	Santo Antônio da Platina	R\$ 1.008,65
LOTE 04	Umuarama	R\$ 710,77



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Figura 1



Figura 2





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Figura 3

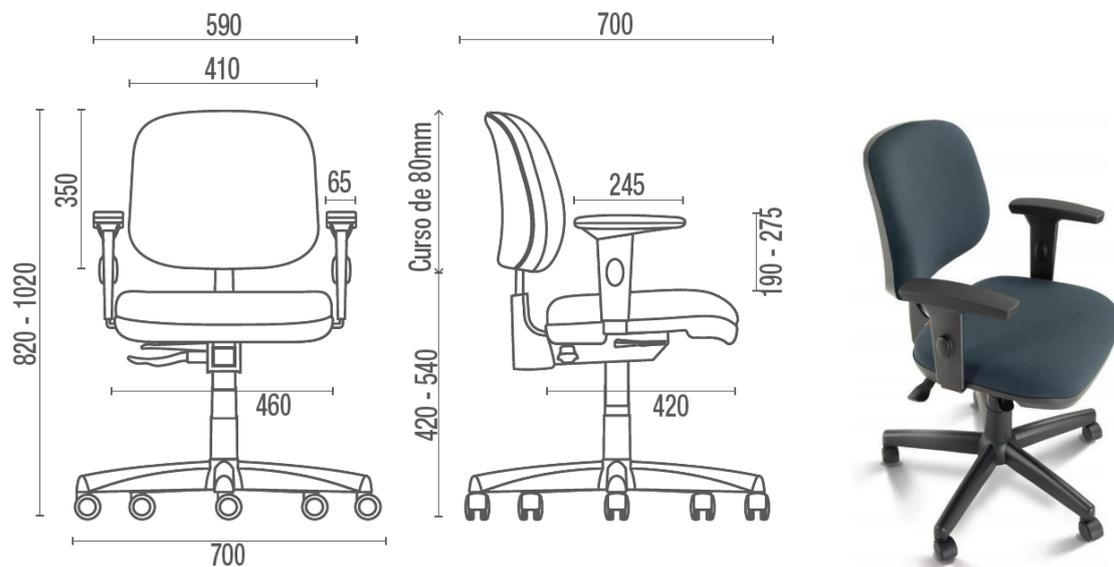


Figura 4





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Figura 5



Figura 6



Figura 7





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-B

CARTA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____._____/____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____-____ CREDENCIA o Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____._____._____/____, para nos representar na Licitação, em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a Recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame em nome da Representada.

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável)



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO I-C

PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preço apresentada pela Proponente deverá incluir TODOS os custos relacionados com a remuneração, os encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos.

LOTE	CIDADE DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	VALOR PROPOSTO
LOTE 01	Curitiba	R\$ ***** (valor por extenso)
LOTE 02	Apucarana	R\$ ***** (valor por extenso)
LOTE 03	Santo Antônio da Platina	R\$ ***** (valor por extenso)
LOTE 04	Umuarama	R\$ ***** (valor por extenso)

____ (Localidade) _____, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, razão social e assinatura do responsável).



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0**/2017, AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA*****.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 - Curitiba-PR, CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. ***** , médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº ***** , doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa ***** , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ***** , Rua ***** , Bairro ***** , CEP ***** , Cidade ***** , representada neste ato pelo **SR.** ***** , CPF nº ***** , RG nº ***** , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição de móveis, referente ao lote XX, com transporte, montagem e instalação na sede do CRM-PR e em suas Delegacias Regionais, tudo consoante detalhado no anexo I-A do Edital do Pregão Presencial nº 17/2017 - CRM-PR, tipo menor preço por lote.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Segue a descrição do lote XX:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

LOTE	DESCRIÇÃO
01	<p>01 (uma) mesa medindo 180x70x75cm (sendo aceita variação de até 185x70x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, com 3 gavetas fixas (com puxadores cromados e corrediças metálicas) e fechamento com chave, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar.</p> <p>02 (duas) mesas medindo 150x60x75cm (sendo aceita variação de até 160x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, com 2 gavetas fixas (com puxadores cromados e corrediças metálicas) e fechamento com chave, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar.</p> <p>06 (seis) Cadeiras giratórias, em espuma injetada, rodízios de silicone, assento com regulagem de altura a gás, regulagem de altura do encosto, sistema de reclinção do encosto com regulagem, apoio de braços reguláveis, bases em aço com capa na cor preta, e revestida em tecido preto.</p> <p>01 (uma) estação de trabalho medindo 140X140 M30 X75A em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar, com 3 gavetas com chave (localizados do lado direito), estrutura tubular pintado em epóxi na cor cinza.</p> <p>02 (duas) mesas medindo 100x60x75cm (sendo aceita variação de até 95x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, sem gavetas na cor marfim ou similar.</p> <p>Para a Sede do CRM-PR, em Curitiba.</p>
02	<p>01 (um) Armário baixo com duas portas e uma ou mais prateleiras inteiras, medindo Altura: 0,74 x Largura 0,80 x Profundidade 0,50 em MDP / MDF. Revestimento: Laminado Melamínico BP Tampo em 58mm, com borda de 2mm de espessura. Corpo em 25 / 18, com borda de 0,45mm de espessura. Puxadores em alumínio. Cor Marfim ou similar. Portas de abrir.</p>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

	<p>01 (uma) Cadeira giratória, em espuma injetada, rodízios de silicone, assento com regulagem de altura a gás, regulagem de altura do encosto, revestida em tecido marrom, sistema de reclinção do encosto com regulagem, apoio de braços reguláveis, bases em aço com capa na cor preta.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Apucarana.</p>
03	<p>01 (uma) mesa retangular de reunião medindo 105x165x75cm (sendo aceita variação de até 105x170x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, na cor marfim ou similar, estrutura tubular pintado em epóxi na cor preta.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina.</p>
04	<p>01 (uma) mesa medindo 100x60x75cm (sendo aceita variação de até 95x60x75cm), em MDP / MDF com no mínimo 25mm de espessura, bordas arredondadas, sem gavetas na cor marfim ou similar.</p> <p>Para a Delegacia Regional de Umuarama.</p>

2.2 Deverão ser atendidas as seguintes normas técnicas: NR 17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial as NBR 13.961, NBR 13.962 e NBR 13.966, conforme o caso.

2.3 Os materiais especificados no Termo de Referência deverão possuir prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, reposição de peças e fabricação dos mecanismos e componentes, contados a partir do recebimento definitivo do mobiliário.

2.4 Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte, os mobiliários deverão ser substituídos em no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Contrato é firmado através de Processo Licitatório Pregão Presencial nº 17/2017, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e nº 147/14, aplicáveis à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFECÇÃO, DO TRANSPORTE, DA MONTAGEM E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 As cores, marfim ou similar, descritas nos itens da cláusula segunda, devem ser apresentadas e passar por aprovação prévia do gestor/ fiscal do contrato.

4.2 Os endereços para entrega dos materiais são:

4.2.1 Sede do CRM-PR: Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre - Curitiba/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Juliana Ferretti através do e-mail *patrimônio@crmpr.org.br*, e ocorrer de segunda a sexta-feira das 9h30 às 12h ou da 13h30 às 16h30.

4.2.2 Delegacia Regional de Apucarana: Rua Dr. Oswaldo Cruz, 510, apto 502, Centro – Apucarana/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Patrícia Gaspar através do e-mail *apucarana@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h30 às 18h30.

4.2.3 Delegacia Regional de Santo Antônio da Platina: Rua Rui Barbosa, 567, 2º andar, salas 201 e 203, Centro – Santo Antônio da Platina/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com o funcionário Hugo Oliveira através do e-mail *santoantonio@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h30 às 18h30.

4.2.4 Delegacia Regional de Umuarama: Praça de Bíblia, 3336, sala 302, zona 1 Umuarama/PR. As entregas devem ser agendadas previamente com a funcionária Denise França através do e-mail *umuarama@crmpr.org.br* e ocorrer de segunda a sexta-feira das 13h00 às 17h30.

4.3 O prazo para a confecção, transporte, montagem e instalação será de até 20 (vinte) dias, após a assinatura do Contrato.

4.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

4.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de aceite definitivo.

4.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TERCEIRIZAÇÃO

5.1 Não será permitida a subcontratação, ou a terceirização de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado no Edital. O CRM-PR se reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados.

6.2 Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos, contados do recebimento definitivo dos materiais, na localidade de entrega dos mesmos.

6.3 A entrega do material deverá ser realizada pela CONTRATADA com o respectivo descarregamento do material a cargo da mesma no local indicado na cláusula quarta.

6.4 A responsabilidade pela montagem dos móveis é da CONTRATADA, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus por incorreções na montagem.

6.5 A responsabilidade de transporte, montagem/desmontagem dos materiais, inclusive peças ou ferramental necessários e mão de obra especializada, correrá às expensas da CONTRATADA.

6.6 Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e as especificações contidas no Termo de Referência.

6.7 Entregar os serviços, objeto deste Contrato, nos prazos previamente estabelecidos, sob pena do pagamento da multa.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

6.8 Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

6.9 Atender prontamente as instruções expedidas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços, e às demais questões administrativas que forem suscitadas.

6.10 Não se obrigar, perante terceiros, dando o presente Contrato como garantia ou compensar direitos de créditos decorrentes da execução dos serviços ora pactuados em operações bancárias e/ou financeiras, sem prévia autorização expressa do CONTRATANTE.

6.11 Quando da execução do Contrato, a CONTRATADA deve prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los, prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.

6.12 Participar, quando convocado antecipadamente, das Reuniões Plenárias e de Diretoria do CRM-PR, para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.

6.13 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

6.14 Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do presente Contrato.

6.15 A CONTRATADA se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos mobiliários recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.3 Disponibilizar todos os meios necessários para a realização dos serviços, bem como efetuar o pagamento conforme previsto em Contrato.

7.4 Permitir o acesso da CONTRATADA ao local determinado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

7.5 Fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços, por meio de funcionários especialmente designados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A gestão do Contrato firmado será executada pelo Coordenador do Departamento Contábil, **Sr. Gilberto Inácio Rosa**, a fiscalização caberá a funcionária **Sra. Juliana Gonçalves Quaresma Ribeiro Ferretti**, que trabalharão em conjunto para o perfeito andamento dos serviços que se fizerem necessários.

8.2 O Gestor e a fiscal do Contrato serão as únicas pessoas credenciadas pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela aquisição do lote XX, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ***** (***** reais).

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento definitivo do mobiliário, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.

9.3 Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

9.4 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

9.5 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se estiver pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos anteriormente exigidos.

9.6 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12. Não haverá a retenção dos impostos conforme descritos na Instrução Normativa Nº 1.234/12 da SRF, quando a CONTRATADA for



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

optante pelo “SIMPLES NACIONAL”, comprovada mediante entrega, juntamente com a Nota fiscal/Fatura, de documentação e de Declaração que comprove tal situação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência contratual para o fornecimento do mobiliário será de 20 (vinte) dias.

10.2 O prazo de vigência contratual para garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 06 (seis) meses a contar do recebimento definitivo de cada produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

§ 1º - Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início do serviço;
- V - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

13.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos específicos e serão descontados na Fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante às instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do Contrato, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total previsto no Contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na Tesouraria do CRM-PR no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

14.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CRM-PR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

§ 1º - A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º - A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Rubrica CRM-PR nº 6.2.2.1.2.44.90.52.001 – Mobiliários em Geral.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato.

16.2 E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em Diário Oficial a expensas do CONTRATANTE.

Curitiba, ** de ***** de 2017.

DR. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ
CONTRATANTE

SR. *****

EMPRESA *****
CONTRATADA

Testemunhas: